

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 113/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
062/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

CONTRATO Nº 275 /2021



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002
cy

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 153/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	07/07/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n. 002/2017		
Observações:			

1	12210001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL	33.647,4200	403.769,04
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 403.769,04

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima





000003
cg

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 113/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 07/07/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 403.769,04

Total Geral: R\$ 403.769,04

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2021

Mariana Grahl
Contadora



000004
vaf

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 113/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 403.769,04
Total Entidade:			R\$ 403.769,04
Total Entidade:			R\$ 403.769,04

Pato Branco / PR, 07 de Julho de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Laboratório Sudoeste de Análises clínicas Ltda

Telefone:46999385487 e-mail: laboratoriosudoeste@gmail.com

Endereço: Comercial: Rua Frei Everaldo N 4756

CEP:85560000 Cidade: Chopinzinho Estado: Parana

C.N.P.J: 41.229.656/0001-68

Inscr.Estadual: Isenta

Inscr. Municipal 198927

Banco Sicoob Ag:4390 Conta Corrente n. ° 434078

Profissional que executará os serviços :helton Heitor Leite Crf 10910

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

- 020205001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 3,70
- 90000145-0 ANTI CENTROMERO 21,00
- 020208001-3 ANTIBIOGRAMA 4,98
- 020208002-1 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 13,33
- 020208003-0 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS 13,33
- 90000140-0 ANTICOAGULANTE LUPICO 37,90
- 90000077-0 ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO 28,00
- 90000081-0 AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE 28,00
- 020208005-6 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) 4,20
- 020208006-4 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) 4,20
- 020208004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA) 4,20
- 020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM) 2,80
- 90000136-0 CA 153 28,00
- 90000139-0 CA 199 28,00
- 020201007-4DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 10,00
- 020203007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 2,83
- 020209007-8 DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO 6,56
- 020206001-2 DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 12,54

-020205006-8 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE 3,70
020201008-2 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE 3,51
020206003-9 DETERMINACAO DE T3 REVERSO 14,69
020202007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 2,73
020202009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 2,73
020202013-4
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL
ATIVADA (TTP ATIVADA) 5,77
020202014-2
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA
(TAP) 2,73
-020202015-0
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO
(VHS) 2,73
-020212002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 1,37
-020203008-3 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 9,25
-020211010-9
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS
DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE
DO PEZINHO)
5,50
?? 020211009-5
020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 15,24
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO 1,85
020207005-0 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 15,65
020203009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 15,06
020207008-5 DOSAGEM DE ALUMINIO 27,50
-020206011-0 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA 11,53
020203010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) 16,42
020207012-3 DOSAGEM DE BARBITURATOS 18,79
020203011-3 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 19,38
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 2,01
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO 1,85
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 3,51
020207015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 17,53
020201025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA 5,27
020207018-2 DOSAGEM DE CICLOSPORINA 58,61
-020201026-0 DOSAGEM DE CLORETO 1,85
-020211014-1 DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR 150,00
-90000099-0 DOSAGEM DE CLORO 5,24
-020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 3,51
-020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 3,51
-020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 1,85
-020201030-9 DOSAGEM DE COLINESTERASE 3,68
-020203012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 17,16
020203013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 17,16
020206013-6 DOSAGEM DE CORTISOL 9,86
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA 1,85
020209008-6 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO 1,89
020201032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 3,68
020201033-3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 4,12
020206014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 11,25
020206016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL 10,15
020207021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA 22,40
900101331-0 DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA 30,00
020207022-0 DOSAGEM DE FENITOINA 35,22
020201039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO 3,51

020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 6,58
020201040-6 DOSAGEM DE FOLATO 15,65
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 2,01
020209009-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA 2,01
020201044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA 2,87
020201046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 3,51
020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE 1,85
020206021-7DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,
BETA HCG) 7,85
020204002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL 3,04
020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 1,53
020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 7,86
020206023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 7,89
020206024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 8,97
020206025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 8,96
020203015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 17,16
020203016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 9,25
020203018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 17,16
020201053-8 DOSAGEM DE LACTATO 3,68
020201056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO 2,01
020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 8,12
020206027-6 DOSAGEM DE PARATORMONIO 43,13
020201058-9 DOSAGEM DE PIRUVATO 3,68
020206029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA 10,22
020206030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA 10,15
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2,83
020205011-4 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 2,04
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 1,40
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 1,85
020206032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) 15,35
020206033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA
(DHEAS) 13,11
020206034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA 10,43
020206036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 15,35
020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 8,76
020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 11,60
900101215-0 DOSAGEM DE TOPIRAMATO 399,00
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA
(TGO) 2,01
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 2,01
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 3,51
020206039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 8,71
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA 1,85
020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 15,24
020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO 15,65
020203121-7 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 13,35
90000048-0 DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO 20,41
90000086-0 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE
ALBUMINA 21,78
020202036-3ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,
HEMATOCRITO) 2,73
90000131-0 ERRO DE METABOLISMO SANGUE 98,00
020208014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 2,80
021104003-7 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO
CERVICO-VAGINAL 2,80
900101254-0 FATOR V DE LEIDEN 150,00
90000146-0 FRUTOSAMINA 11,00

020203021-0 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C 298,48
90000111-0 HBV DNA 466,34
020202037-1 HEMATÓCRITO 1,53
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO 4,11
90000072-0 HLAB - 27 70,00
020204004-6 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS 1,65
020205007-6 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR
CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) 3,70
90000003-0 IGFBP3 58,73
90000065-0 IGG (P/IMUNOGLOBULINA) 18,06
020203022-9 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS 24,55
020203023-7 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR
MARCADOR) 80,00
020203024-5 INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO
PURIFICADO (PPD) 4,04
020203041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 8,34
020203042-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR
IMUNOFLUORESCENCIA) 14,32
020203027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 8,67
900101233-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU
NATIVO 18,00
020203045-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
14,32
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
2,83
900101232-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA 25,00
900101230-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG 25,00
900101231-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM 28,00
020203028-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 17,16
020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 10,00
020203031-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 18,55
020203053-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS
(LEPTOSPIROSE) 80,00
900101345-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS
(LEPTOSPIROSE) 40,00
900101346-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS
(LEPTOSPIROSE) 40,00
020203055-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 17,16
020203057-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 17,16
020203058-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 17,16
020203059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 17,16
020203072-5 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 17,16
020203074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 11,00
020203075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS 13,24
020203076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 16,97
020203077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 9,25
020203079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS 30,00
020203080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA
HEPATITE A (HAV-IGG) 18,55
020203081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA
RUBEOLA 17,16
020203083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS
EPSTEIN BARR. 17,16
020203084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES
SIMPLES 24,55
020203078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO
CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 18,55

VARICELA-HERPES ZOSTER 17,16
020203095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES
SIMPLES 17,16
020212007-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO 5,79
020203096-2 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 13,35
020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA
HEPATITE B (HBSAG) 18,55
020203098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B
(HBEAG) 18,55
020202041-0 PESQUISA DE CELULAS LE 4,11
020204005-4 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS
OXIURA) 1,65
020209026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APÓS VASECTOMIA) 4,80
020203101-2 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 4,10
020212008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 1,37
020203102-0 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA 10,00
020203103-9 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA
9,25
020204008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 1,65
020204009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 1,65
020204010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 1,65
900101146-0 PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)
272,00
020204012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 1,65
020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 1,65
020204017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES 1,65

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios
conorciados ao
Conims

MUNICÍPIO(S) PARA ATENDIMENTO
Chopinzinho.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços
credenciados
Segunda a Sabado da 7:00 as 12:00

Local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s): Rua frei Everaldo N 4756
Chopinzinho Paraná Cep: 85580000

(Chopinzinho), (2) de (Julho) de (2021).


(Assinatura do representante legal)

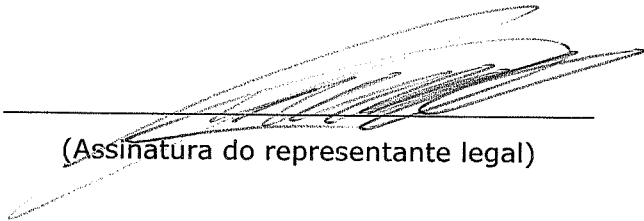
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Chopinzinho), (02) de (Julho) de (2021).



(Assinatura do representante legal)

000012
08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.229.656/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SUDOESTE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 4.756	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARACALGAROTTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8443-8484/ (46) 9923-0495
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **16:27:02** (data e hora de Brasília).

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	0796832	39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Mantido
			<input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial

LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia

LABORATORIO SUDOESTE

Logradouro

R FREI EVERALDO

Número

4756

Complemento

SALA 01

Bairro

CENTRO

Nome do Município

CHOPINZINHO

CEP

85560000

Código do Município

410540

UF

PR

R. Saúde

Microrregião

D. Sanit.

Mód. Assist.

Telefone

FAX

E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

41.229.656/0001-68

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

 Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Gestão

Estadual Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE DE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Formação

TURNO DE ATENDIMENTO

03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
Conta-corrente	
Banco	Agência
	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
109/2021	17/03/2021	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DATASUS

Ficha do Profissional
HELTON HETOR LETE

Competência: 06/2021

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
0796832	LABORATORIO SUDOESTE	
CBO/Especialidade		
223415-FARMA CEUTICO ANALISTA CLINICO		
Atend.SUS		Carga Horária Semanal
NÃO		Amb. 0 Hosp 0 Outros 20
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	
10910	69-FARMACIA CONSELHO REGIONAL	
UF		PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento		Forma de Contratação com o Empregador
01 - VINCULO EMPREGATICIO		03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO
Detalhamento da Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação
02 - PRIVADO		

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000015
199

R.G. nº
SSP/PR
5.735.205-1

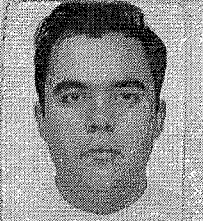
C.P.F./M.F. nº
831258339-49

Título de Eleitor nº
580220906/04
Zona 047
Sec. 0002

Certificado Militar nº
15313202525-2

Curitiba, 27 de Junho de 1997.

[Handwritten Signature]
Assessoria do Perito



Oliver Victor Fante



Oliver Victor Fante

CRIMINALIDADE

REPUBLICA PRESIDENTIAL DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 10910 Em 27.06.97
Portador: HELTON HEITOR LEITE
Filiação: João Inácio Dorival Leite
Marilda Camargo Ramos Leite
Data Nas: 27.10.73 Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Clevelândia-PR
Diplomado pela: Universidade Paranaense
UNIPAR Em 12.02.96
Fator Rb: Positivo Gr. Sanguíneo: IIA V

A presente Cédula é válida como prova de identidade, sem qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.200/75

5.715.245-4 81586 26/04/1999

HELTON HEITOR LEITE

JOÃO INÁCIO DORIVAL LEITE

MARILDA CAMARGO RAMOS LEITE

PROFISSIONAL

CLEVELÂNDIA/PR

27/10/1973

COMARCA=CLEVELÂNDIA/PR, DA SEDE

C.M.S.F. 12522, LINDOIA-SP, FOLHA=48

DATA DE EMISSÃO

27/10/1973

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

038/0021-87

19/06/90

BANESTADO

0910305-8

000016

000017
rg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HELTON HEITOR LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8735205-1 SESP PR

CPF: 831.258.339-49 DATA NASCIMENTO: 27/10/1973

FILIAÇÃO:
JOANINO DORIVAL LEITE
MARILDA CAMARGO RAMOS
LEITE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02241273723 VALIDADE: 11/11/2024 Nº HABILITAÇÃO: 11/03/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ITAPEJARA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 11/11/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

87047839004
PR917219501

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1937867279

VALIDA 1937867279

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL, DENOMINADA
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

FLS.01/03

MARA CRISTINA CALGAROTTO, brasileira, divorciada, nascida em 24/06/1976, natural de Verê/PR, empresária, portadora da CI RG Nº 6.055.479-0 IIP/PR emitida em 19/12/2019 e inscrita no CPF sob Nº 023.428.829-98, residente e domiciliada na Rua Maria Mantovani, S/Nº, Bairro Centro, CEP 85.568-000, em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, resolve constituir, uma sociedade empresária limitada unipessoal, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de: **LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA** e terá sua sede e foro na Rua Frei Everaldo, Nº 4.756, Sala 01, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - A empresa será como **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** com uma única sócia quotista.

3ª - O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma a serem integralizadas, em moeda corrente do País, no presente ato e assim distribuído para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARA CRISTINA CALGAROTTO	60.000	100	60.000,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

4ª - A sociedade tem como objeto social: CNAE: **8640-2-02: ATIVIDADES DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.**

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 19/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, onde responde solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A sociedade será administrada pelo não sócio **HELTON HEITOR LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1973, natural de Clevelândia/PR, empresário, portador da CI RG Nº 5.735.205-1 SSP/PR emitido em 26/04/1989 e inscrito no CPF sob Nº 831.258.339-49, residente e domiciliado na Rua Maria Mantovani, S/Nº, Centro, CEP 85.568-000, em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com os poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL, DENOMINADA
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

FLS.02/03

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

10ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

11ª - As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio, cujo quórum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

12ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditada a titular da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu titular.

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A empresa **LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA** declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

16ª - Fica eleito o foro de **Chopininho, Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL, DENOMINADA
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

FLS.03/03

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, devidamente rubricada pela sócia.

Chopinzinho, 09 de março de 2021.

Mara C. Calgarotto
MARA CRISTINA CALGAROTTO
CPF Nº 023.428.829-98

Helton Heitor Leite
HELTON HEITOR LEITE
CPF Nº 831.258.339-49



000021
CG

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02342882998	MARA CRISTINA CALGAROTTO
83125833949	HELTON HEITOR LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 10:45 SOB Nº 41209798592.
PROTOCOLO: 211414247 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101739611. CNPJ DA SEDE: 41229656000168.
NIRE: 41209798592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000022
28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 109/2021

Nome Fantasia: LABORATORIO SUDOESTE

Razão Social: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 41.229.656/0001-68

Atividade Principal: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA FREI EVERALDO, 4.756, SALA 01, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 17 de março de 2021

Validade: domingo, 31 de outubro de 2021

FRANCELI DE FATIMA DAVI

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

•

METRAGEM - 105 MT

GRUPO - 3

Código de Autenticidade: 21ORGGCES

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOÃO LOEZI LOURENÇO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000023
eg



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 065/2021

Nome Fantasia: LABORATORIO SUDOESTE

Razão Social: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 41.229.656/0001-68

Inscrição Municipal: 198927

Atividade Principal (CNAE) 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA FREI EVERALDO, 4.756, SALA 01, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, terça, 13 de abril de 2021

Validade:

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 21MMVINKEZ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KATIA VANESSA FUHR"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Site: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br



Nr. Protocolo : 303464 Data ...: 29/06/2021 Hora ...: 14.13
Requerente....: ESTABELECIMENTO
Ocorrência: REQUER REGISTRO - PESSOA JURIDICA
Firma.....: 27337 LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Profissional....: 10910 HELTON HEITOR LEITE
Assunto:

P.A.:784004
P.A.:20133

Observação ...:

Este documento comprova que o interessado protocolou os documentos necessários a solicitação. Após apreciação do Plenário, este CRF-PR emitirá documentos específicos ao requerimento, de forma que este protocolo não significa que o requerente se encontra regular, nem mesmo autorizado a procedimentos.

1º VIA ----- - RECORTE AQUI - ----- 29/06/2021 14:13:58



Formulário PDF com preenchimento dos campos digitados
REQUERIMENTO DA EMPRESA LABORATÓRIO ANALISES CLÍNICAS

Como representante legal da empresa com:

Razão Social: **Laboratório Sudoeste de Análises Clínica**
Fantasia: **Laboratorio Sudoeste** CNPJ: **41.229.656/0001-68**
Endereço: **Rua Frei Everaldo N 4756**
Bairro: **centro** CEP: **85560000**
Cidade: **Chopinzinho** E-mail: **laboratoriosudoeste@gmail.com**
Fone Fixo: () Celular: (**46**) **999385487**

Venho com acatamento, em cumprimento ao que determina a Lei 6.839/80, combinada com o artigo 24 da Lei 3.820/60; e RDC 302/2005 ANVISA:

- Requerer **REGISTRO DO ESTABELECIMENTO** na classe de LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS;
- Requerer **ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** do estabelecimento, já registrado na classe de LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS sob o n° _____ ;
- Requerer **ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento já registrado a classe de LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS sob o n° _____ ;

Declaro que o estabelecimento terá horário de funcionamento diário conforme abaixo:

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início: <input type="text"/>	Início: 7:30	Início: 7:30	Início: 7:30	Início: 7:30	Início: 7:30	Início: 7:30
Fim : <input type="text"/>	Fim : 11:30	Fim : 11:30	Fim : 11:30	Fim : 11:30	Fim : 11:30	Fim : 10:30
Início: <input type="text"/>	Início: 13:00	Início: 13:00	Início: 13:00	Início: 13:00	Início: 13:00	Início: <input type="text"/>
Fim : <input type="text"/>	Fim : 16:30	Fim : 16:30	Fim : 16:30	Fim : 16:30	Fim : 16:30	Fim : <input type="text"/>

Plantão (Quando houver):

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>
Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>
Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>	Início: <input type="text"/>
Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>	Fim : <input type="text"/>

E, apresento em anexo (quantidade) de formulário(s) Termo(s) de Compromisso do(s) profissional(is) requerente(s).

Fico ciente que em caso de omissão ou declaração falsa do horário de funcionamento, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Como representante legal, declaro ainda estar ciente que o ato de baixa de responsabilidade técnica do Diretor Técnico implica consequentemente na baixa das anotações de assistentes e substitutos. De modo que nessa situação, se torna



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR CEP 80040-452
Fone: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br



necessário promover a regularização de todo seu horário de assistência no prazo concedido por lei, a partir da data da baixa do Diretor Técnico, sob pena de autuação e aplicação de penalidade prevista no artigo 24, parágrafo único da Lei 3.820/60.

Da mesma forma, tenho ciência que a baixa da responsabilidade técnica do substituto ou que exerça o mesmo horário de assistência de outro profissional, que caracteriza falta de assistência, em casos de afastamento, folgas ou descanso semanal remunerado dos efetivos, implica na obrigação imediata de indicar novo farmacêutico substituto ou para o horário, sob pena de autuação na forma do artigo acima indicado, na hipótese da constatação de ausência do farmacêutico no momento da inspeção.

Cidade: Data: de de Ano:

Mara C. Calgarotto

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten Signature]
CIENTE – ASSINATURA DO DIRETOR TÉCNICO



De acordo com o que dispõe as Leis Federais nº 3.820/60 e 6839/80, Decreto Federal 85.878/81 e o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. E, fico ciente que incorrerei nas sanções disciplinares se não prestar assistência no estabelecimento no horário previsto neste termo.

Declaro que pelos meus serviços técnicos profissionais não receberei salário inferior ao salário ético:

Pelos serviços profissionais receberei a importância mensal de R\$ 1.412,00

Sou sócio com % das cotas.

Declaro ainda, para os devidos fins que:

Não exerço outras atividades profissionais (quaisquer, inclusive aulas), ou outra diversa;

Exerço atualmente as seguintes atividades nos locais e horários abaixo:

U.S. Osmam Simões Itapejara D'Oeste segunda a Sexta das 17:30 as 21:30
Hiperfarma coronel vivida sabados das 11:00 as 12:00 e das 13:00 as 21:00
|| || || DOMINGOS 12:00 DA 21:00

E, que tenho conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou a declaração falsa no presente documento, poderá me sujeitar à ação criminal pelo cometimento do crime de "Falsidade Ideológica", previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Tenho conhecimento também de que no caso de rescisão do contrato de trabalho a responsabilidade técnica somente se encerrará após o protocolo do requerimento de baixa perante o CRF-PR.

Cidade:

Chopinzinho

Data

21

de

Mês:

junho

Ano:

2021


CIENTE – ASSINATURA DO DIRETOR TÉCNICO


ASSINATURA DO PROFISSIONAL REQUERENTE


CIENTE – ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro ainda que tenho ciência de que, no caso de rescisão do contrato de trabalho, de acordo com o Código de Ética, resolução 596/2014 do CFF, devo comunicar ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ o encerramento do vínculo em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descumprimento do art. 12 inciso XIII do anexo I. Tenho conhecimento também que o procedimento de baixa é uma atribuição do profissional e que a responsabilidade técnica se encerrará somente após o protocolo do requerimento da baixa perante o CRF-PR, com todos os documentos necessários, via o sistema CRF-PR em casa.


ASSINATURA DO PROFISSIONAL REQUERENTE



**TERMO DE COMPROMISSO, RESIDENCIAL E DECLARAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES:
 DIRETOR TÉCNICO – ASSISTENTE TÉCNICO – SUBSTITUTO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Formulário PDF com preenchimento dos campos digitados

ILMO SR. PRESIDENTE

PROCESSO Nº:

Nome: **Helton Heitor Leite** Inscrição nº: **10910**

Endereço residencial: **Rua Maria Montaovani Sn**

Bairro: **Centro** CEP: **85568000**

Município: **Saudade do Iguaçu** UF: **Pr**

E-mail Principal: **heltonbiobrasil@hotmail.com**

E-mail Alternativo:

Telefone fixo: DDD e Celular: DDD **46** **999230495** e

Venho requerer a: **Direção Técnica** ou **Assistência Técnica** ou **Substituição**, pelo estabelecimento abaixo, pelo qual firmo o presente termo de compromisso perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF – PR, e no cumprimento do dever profissional, DECLARO sob pena das sanções pertinentes que prestarei efetiva assistência técnica nos dias e horários:

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:
Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :
Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:
Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :

Dias e Horário: **Plantão** ou **alternativo**, se aplicável:

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:
Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :
Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:	Início:
Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :	Fim :

Ao estabelecimento de Razão Social:

Laboratorio Sudoeste de Analises Clinica

CNPJ:

41.229.656/0001-68

no Município de

Chopinzinho Pr.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.229.656/0001-68

Razão Social: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 4756 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2021 a 14/07/2021

Certificação Número: 2021061500544678149679

Informação obtida em 01/07/2021 11:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.229.656/0001-68

Certidão n°: 17976854/2021

Expedição: 05/06/2021, às 10:04:02

Validade: 01/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.229.656/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000031
eg



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 41.229.656/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:14 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **1712.C31A.1DED.0A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000032
ag

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024285758-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.229.656/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 198927
Nome.....: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
CPF/CNPJ....: 41.229.656/0001-68 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4756
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/06/2021.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/4106

Código de autenticidade da certidão: 929626604929626

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Junho de 2021.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107011249104403565

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LABORATORIO SUDOESTE

CNPJ: 41.229.656/0001-68

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos:

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 1 de julho de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO-04706914922

Dados: 2021.07.01 12:50:12 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209798592	CNPJ 41.229.656/0001-68
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 16/03/2021 a 30/06/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.5B.32.D1.5F.5B.50.F1.67.D2.48.5D.EC.23.B8.AA.B7.83.7E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS: 85981842920	273793459550565344 5	27/02/2019 a 27/02/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41229656000168	LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA:41229656000168	598926085180899649 6	26/03/2021 a 26/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.D4.5B.32.D1.5F.5B.50.F1.67.D2.
48.5D.EC.23.B8.AA.B7.83.7E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2021 às 16:27:59

EC.FB.1A.97.52.CB.87.07
5C.01.07.C4.06.3F.31.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO000036 

Entidade: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
Período da Escrituração: 16/03/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 41.229.656/0001-68
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
NIRE	41209798592
CNPJ	41.229.656/0001-68
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	342

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	342
Data de inicio	16/03/2021
Data de término	30/06/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.D4.5B.32.D1.5F.5B.50.F1.67.D2.48.5D.EC.23.B8.AA.B7.83.7E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

000037
CG

Entidade: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
 Período da Escrituração: 16/03/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 41.229.656/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 16 de Março de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 57.253,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 56.753,11
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 56.753,11
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 56.480,84
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 56.480,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 272,27
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 272,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 500,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
AÇÕES SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 500,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 57.253,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.390,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.390,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 2.013,67
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.013,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 376,77
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 168,33
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 208,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 54.862,67
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.137,33)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.137,33)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.137,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.D4.5B.32.D1.5F.5B.50.F1.67.D2.48.5D.EC.23.B8.AA.B7.83.7E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000038

Entidade: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA
 Período da Escrituração: 16/03/2021 a 30/06/2021 CNPJ: 41.229.656/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 16 de Março de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.137,33)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.665,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.017,60)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (321,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (326,23)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (131,55)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (194,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (472,10)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (2,61)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (19,49)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.137,33)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (5.137,33)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.137,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.D4.5B.32.D1.5F.5B.50.F1.67.D2.48.5D.EC.23.B8.AA.B7.83.7E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTIFICADO DE ESPECIALISTA EM CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL

O Diretor da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Citologia Cérvico-Vaginal**, desenvolvido mediante convênio com a SBAC/PR – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – Regional Paraná, realizado no período de 16/03/2007 a 15/09/2008, perfazendo um total de 410 (quatrocentas e dez horas), confere o Título de Especialista a

HELTON HEITOR LEITE

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 27 de Outubro de 1973, portador do documento de identidade RG nº 5.735.205-1, e outorga-lhe o presente Certificado, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de Março de 2010.


Prof. DOUGLAS OLIANI
Diretor


Prof. MARCOS JOSE CLIVA ZITT FREITAS
Coordenador do Núcleo de
Ciências da Vida e da Sociedade

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

REGULAMENTAÇÃO

O presente curso foi ministrado em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 1, de 03 de abril de 2001, mediante convênio de cooperação previsto no Parecer CES/CNE nº 908, de 02 de dezembro de 1998, por Instituição de Educação Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1396, de 04 de julho de 2001, publicada no DOU em 09 de julho de 2001.

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI


DECLARAÇÃO

Declaramos que presente curso cumpriu integralmente o disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 03 de abril de 2001, publicado no DOU nº 69, de 09 de abril de 2001, seção 1, páginas 12 e 13.

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

REGISTRO

Certificado registrado sob nº 12046, à fl. 8, do livro nº 01 de Registro de Certificados de Pós-Graduação lato sensu, nos termos do § 2º do Art. 12, da Res. nº 1, de 03 de abril de 2001, publicado no DOU nº 69, de 09 de abril de 2001, seção 1, páginas 12 e 13.


Cláudia Luana Eckert Vicenzi

Secretaria Acadêmica

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Estado do Paraná

A Reitora da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 22 de dezembro de 1995, confere o título de FARMACÊUTICO

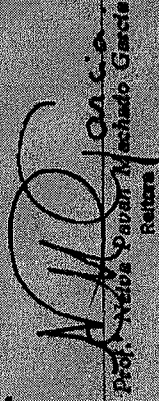
a

HELTON HEITOR LEITE,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de outubro de 1973, RG 5.735.205 - 1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 12 de fevereiro de 1996.


Prof.^a Maria Regina Cell de Oliveira
Pró-Reitora Acadêmica


Prof.^a Neiva Pavão Machado Garcia
Reitora


DIPLOMADO

000042

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
REITORIA
C.A.E. - D.E.R.D.

PARA REGISTRO
Londrina 18/03/97

Carly

PROF. ORVALDO RUBENS DANIELARD
Chefe de Divisão Especial de Registro
de Diplomas

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n. 061 às páginas
n. 013-V do Livro de Registro n. 001
desta Universidade.

Carly

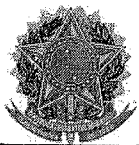
Universidade Paranaense - UNIPAR
Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1560 de
03/11/93 - Publicada na D.O.U. de 10/11/93

Curso de: FARMACIA
Habilitação: FARMACÊUTICO E
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Portaria Ministerial n.º 1763 de 13/12/93 - D.O.U. de 14/12/93

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
Habilitação: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Conclusão: 12 / 12 / 96
Diploma nº 06102197
Swierialluis
Prof. José de Oliveira Filho - Prof. Maria Regina Celli da Oliveira
Secretário Geral - Pró-Reitor Acadêmico

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
REITORIA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
por Reconhecimento de competência de DAV/MEC e de
B.S.U.M.T., Portarias n.º 71 de 21/01/71 e n.º 80 de
04/05/72, nos termos da Portaria Ministerial n.º 729 de
1 de setembro de 1977.
Diploma registrado sob nº - 56122 -
n.º 0013-V do Livro de Registro n.º 001
desta Universidade.

PROF. NELSON PEREIRA FREITA
REITOR
Londrina 18 de março de 1997



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

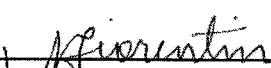
HELTON HEITOR LEITE

Nacionalidade Brasileira, CPF - 831.258.339-49 e RG 5.735.205-1 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 10910, tendo efetuado sua inscrição em 26/01/1996.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 22 de Junho de 2021.


Firm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Helton Heitor Leite apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Municipal De Itapejara D'oeste
- b) Farmacia Hiperfarma Coronel vivida
- c) Caps AdIII coronel Vivida

- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Dispensação de Medicamentos
- b) Dispensação de Medicamentos
- c) Dispensação de Medicamentos

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

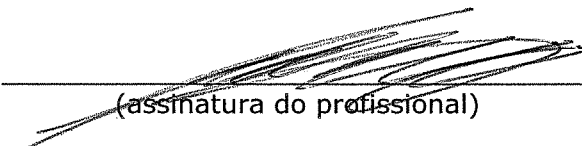
- a) De segunda a sexta das 17:30 as 21:30
- b) De segunda a sexta das 13: as 17:00
- c) Aos sábados da 12:00 as 21:00 e aos domingos das 8:00 as 12:00 e das 1400 as 21:00

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Itapejara D'Oeste
- b) Coronel vivida
- c) Coronel vivida

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Chopinzinho), (02) de (Julho) de (2021).



(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000045
cg

Laboratório Sudoeste

Rua Frei Everaldo, 4756

Chopinzinho-PR

CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO

Eu Helton Heitor Leite CRF: 10910 CPF: 831.258.339-79 declaro afim de cadastramento junto ao CONIMS que estarei prestando responsabilidade técnica pelo Laboratório Sudoeste CNPJ: 41.229.656/0001-68 no período das 7:00H da manhã ao 12:00H de segunda a sábado.

Laboratório Sudoeste



Dr. Helton Heitor Leite
CRF 10910

Chopinzinho 02 de Julho de 2021

Análises Clínicas

Rua Frei Everaldo N 4756 Chopinzinho _Pr.
Fone: 46 999385487 Email: laboratoriosudoeste@gmail.com
Bioquímico responsável: Helton Heitor Leite.



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ: 06.76.404.013/0001-45
 Inscrição Estadual: 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

000045
 rg

CONTA

NOME DO CLIENTE: **RODRIGO PINES FRANCO** MATRÍCULA: **1022.6368**
 ENDEREÇO: **RUA MANTOVANI** N.º: **04** L.º: **226** Nº LADO: **---** Nº FRETE: **---**

CEP: **85.568-000** LOCAL: **SADADE DO IGUAÇU**
 ROTEIRO DE LEITURA: **372-09-25-372-52150** VÍDUA: **0360034-4-1** CAT. RES. COM. IND. UTP. POP: **011 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	PH	Cloro	Floror	Cod. Totais	Definições no verso.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	12	13	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	12	13	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			43,03	
De 6 a 10m3	5	1,33		6,65	

Pago 18106

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
8	7	8	9	10	7	6	9	R	12	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
32	14/06/2021	412	422	10	06/2021

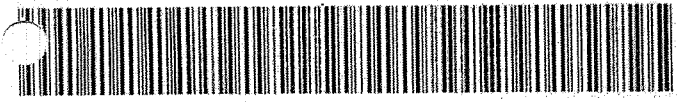
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 (ÚLTIMOS 6 MESES)	VENCIMENTO
	9	25/06/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/07/2021	49,68			49,68

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,09
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82660000000-2 49680109202-4 10625102263-3 68062021019-4



CTRL:1022.6368.0621.0126

ROTEIRO: 372-09-25-372-52150

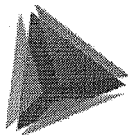


MATRÍCULA: **1022.6368** REFERÊNCIA: **06/2021 01** VENCIMENTO: **25/06/2021** VALOR TOTAL: **49,68**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

000047
db



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="41229656000168"/>		
Nome	<input type="text" value="LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 062/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.229.656/0001-68, com sede na Rua Frei Everaldo, n.º 4.756 – sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Helton Heitor Leite, portador do RG n.º 5.735.205-1 SSP-PR e CPF n.º 831.258.339-49.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas aos pacientes oriundos dos municípios consorciados;

Considerando que os exames laboratoriais são necessários de forma complementar para diagnóstico de inúmeras patologias;

Considerando que o consórcio não dispõe de estrutura física e pessoal para realização destes serviços;

Considerando a demanda contínua e permanente dos municípios consorciados se faz necessária a contratação complementar de novos prestadores nesta área;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
90000145-0	ANTI CENTROMERO	21,00
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
90000140-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90
90000077-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00
90000081-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00
020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20
020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
90000136-0	CA 153	28,00
90000139-0	CA 199	28,00
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
020206001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
020206003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37

020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27
020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
90000099-0	DOSAGEM DE CLORO	5,24
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40
900101331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53

020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
900101215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
90000048-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41
90000086-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
90000131-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80
900101254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00
90000146-0	FRUTOSAMINA	11,00
020203021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
90000111-0	HBV DNA	466,34
020202037-1	HEMATÓCRITO	1,53
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
90000072-0	HLAB - 27	70,00
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90000003-0	IGFBP3	58,73
90000065-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06
020203022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	24,55
020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
020203024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34
020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	14,32
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	14,32
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
900101232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00
900101230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00
900101231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
900101345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
900101146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
	VALOR GLOBAL CONTRATADO	403.769,04

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e

verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Frei Everaldo nº 4756, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, de segunda à sábado das 07h00min às 12h00min.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Helton Heitor Leite**, inscrito no **CRF-PR 10910**.

8.4. Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.

8.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.

8.6. Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.

8.7. No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.

8.8. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

8.9. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

8.10. O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

8.11. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.

8.12. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

8.13. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. REALIZAÇÃO DOS EXAMES

9.1. Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

9.4. Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

9.5. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

9.6. O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.

9.7. Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.1.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.1.2. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.1.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.1.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o

Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.2. Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.

16.2.3. Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
62/2021

Número Processo: 113/2021
Data do Processo: 07/07/2021

000059
aj

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
62/2021

Data e Hora da Sessão: 07/07/2021 13:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 113/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARÉCER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2017.

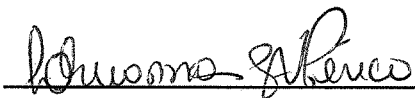
Participante: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	12,000	SERV		33.647,42	403.769,04
Total do Participante:						403.769,04
Total Geral:						403.769,04

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 07 de July de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 273/2021
PROCESSO 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços constante dos autos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 62/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil– fl 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05)Requerimento para inscrição no credenciamento e docs. - fls 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 62/2021 – fl. 48/58
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de credenciamento de Pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

A justificativa para tanto consta nos autos, em que também se visualiza o caráter complementar da presente contratação, eis que o CONIMS não possui estrutura própria apta à realização de coleta e exames laboratoriais.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 274/2021
PROCESSO 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços constante dos autos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 62/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil– fl 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento e docs. - fls 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 62/2021 – fl. 48/58
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da sua conveniência e oportunidade.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 403.769,04

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 09/07/2021


PAULO HORN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2021

Processo Adm.: 113/2021
Data do Processo: 07/07/2021

0000678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 113/2021
b) Nr. Licitação: 62/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	33.647,4200	R\$ 403.769,04
			Total fornecedor:	R\$ 403.769,04
			Total geral:	R\$ 403.769,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Julho de 2021


PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
113/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 403.769,04

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 09/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C0DC6F87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021. Edição 2303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 113/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	113/2021		
b)	Nr. Licitação:	62/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	09/07/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un.	Quantidade	Vl. Unitário
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS				
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	33.647,4200
				R\$ 403.769,04
	Total fornecedor:			R\$ 403.769,04
	Total geral:			R\$ 403.769,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Loreazi
Código Identificador:50B36D19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021. Edição 2303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 275/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.229.656/0001-68, com sede na Rua Frei Everaldo, n.º 4.756 - sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Helton Heitor Leite, portador do RG n.º 5.735.205-1 SSP-PR e CPF n.º 831.258.339-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 113/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Frei Everaldo, nº 4756, na cidade de Chopinzinho/PR, de Segunda-feira à sábado, das 07h00min às 12h00min.
- 2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Helton Heitor Leite**, inscrito no **CRF-PR 10910**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 2.7.** Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 2.8.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.
- 2.9.** No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 2.10.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 2.11.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 2.12.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 2.13.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.
- 2.14.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 2.15.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

- 3.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 3.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correlo ou outros.
- 3.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1631/15.
- 3.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 3.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 3.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

4.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

4.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1. O valor é determinado pelo Edital de Credenciamento 002/2017.

6.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

7.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da contratada).

7.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

10.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

10.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

10.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

10.2.2. Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.

10.2.3. Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

10.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 10.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 10.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 10.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 10.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 16.2.11.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 11.1.1** Advertência.
- 11.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 11.2.1** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 11.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 11.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

12.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE

13.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 11(onze) e 12(doze) do presente Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

15.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.3. Após a contratação, todos os exames serão disponibilizados aos municípios consorciados.

15.4. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

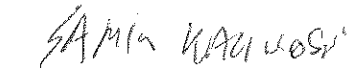
Pato Branco/PR, 13 de julho de 2021.


HELTON HEITOR LEITE
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
90000145-0	ANTI CENTROMERO	21,00
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
90000140-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90
90000077-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00
90000081-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00
020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20
020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
90000136-0	CA 153	28,00
90000139-0	CA 199	28,00
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
020206001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
020206003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38

000679



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27
020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
90000099-0	DOSAGEM DE CLORO	5,24
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40
900101331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
900101215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
90000048-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41
90000086-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
90000131-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80
900101254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00
90000146-0	FRUTOSAMINA	11,00
020203021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
90000111-0	HBV DNA	466,34
020202037-1	HEMATÓCRITO	1,53
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
90000072-0	HLAB - 27	70,00
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
90000003-0	IGFBP3	58,73
90000065-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06
020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	24,55
020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
020203024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34
020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	14,32
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	14,32
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
900101232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

900101230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00
900101231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
900101345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00

000082
6



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
900101146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
	VALOR GLOBAL CONTRATADO	403.769,04